



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação em questão encontra amparo legal no artigo 74, inciso I, da Lei Federal N.º 14.133, de 2021, para ser realizada de forma direta, por dispensa de licitação, conforme transcrito a seguir:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - (...) contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtos, empresa ou representante comercial exclusivos.

2. DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Termo de Referência a **LOCAÇÃO DE ESPAÇO, PELA ASSOCIAÇÃO ITAJUBENSE DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO - INOVAI, NO EVENTO HARDTECH INNOVATION 2024, QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 17 A 20 DE JUNHO DE 2024 NO EXPO CENTER NA CIDADE DE ITAJUBÁ/MG, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ART. 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. DA JUSTIFICATIVA

De acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 5.255/2019 que "*Dispõe sobre as políticas públicas municipais de incentivos à ciência, tecnologia, inovação e empreendedorismo do Município de Santa Rita do Sapucaí e dá outras providências*", estão entre os seus princípios:

- ✓ promoção de atividades científicas e tecnológicas como sendo estratégicas para o desenvolvimento integrado de Santa Rita do Sapucaí em harmonia com o desenvolvimento urbano regional;
- ✓ promoção da cooperação e interação entre os entes públicos, entre os setores público e privado e entre empresas;
- ✓ promoção da competitividade empresarial nos mercados nacional e internacional;
- ✓ promoção e apoio ao empreendedorismo inovador e intensivo de conhecimento, em particular da criação e desenvolvimento de empresas nascentes de base tecnológica;
- ✓ promoção do desenvolvimento e a difusão de tecnologias sociais e o fortalecimento da extensão tecnológica para a inclusão produtiva e social;
- ✓ incentivo à constituição de ambientes favoráveis à inovação e às atividades de transferência de tecnologia;
- ✓ incentivo à constituição de arranjos promotores de inovação visando a conformação de vínculos de articulação, interação, cooperação e aprendizagem, voltados para a geração e difusão de inovações entre agentes econômicos, políticos e sociais que operam em atividades econômicas correlatas;
- ✓ promoção e continuidade dos processos de formação e capacitação científica e tecnológica;



O artigo 25 da Lei Municipal nº 5.255/2019, prevê a aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Inovação (FMI) somente em programas, projetos, serviços e ações voltados aos incentivos à Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo.

O Prointec Programa Municipal de Inovação é um instrumento de incentivo à ciência, tecnologia, inovação e empreendedorismo constante no artigo 41 da Lei Municipal nº 5.255/2019 e foi convidado a participar do evento HARDTECH INNOVATION 2024, importante evento de inovação, entre os dias 17 e 20 de junho de 2024, no Expo Center, em Itajubá/MG. A proposta do evento é reunir diversos membros do ecossistema de inovação brasileiro para discutir temas sobre empreendedorismo inovador, reunindo negócios, networking, branding, educação e soluções para alcançar resultado.

O HARDTECH INNOVATION 2024 é um conjunto formado pelos mais diversos atores das áreas de ciência, tecnologia e inovação. São startups, empresas de base tecnológica, universidades, centro de pesquisa, parque tecnológico, governos e órgãos públicos, como agência de fomento, que se aliam e juntam forças para promover um ambiente que favoreça a inovação e a prática empreendedora no município.

A oportunidade do Município de Santa Rita do Sapucaí se fazer presente no HARDTECH INNOVATION 2024 representa uma vitrine para mostrar sua conexão com projetos de inovação, sendo o estande institucional, espaço ímpar para o Prointec e suas empresas apresentarem aos visitantes as inovações por eles desenvolvidas.

O evento tem como objetivos compartilhar conhecimento, fomentar o empreendedorismo, incentivar o espírito empreendedor; compartilhar práticas, estratégias, ferramentas e tendências; fomentar conexões e networking qualificado; além de gerar negócios entre os participantes.

Este evento reunirá startups, investidores, pesquisadores e profissionais de diversas áreas, proporcionando um ambiente propício para a troca de conhecimentos, networking e a criação de novas oportunidades de negócios.

A redação da Lei nº 14.133/21, em que o “caput” e inc. I, do art. 74, dispõem sobre a Modalidade de contratação via Inexigibilidade de Licitação:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - (...) contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Dito isto, é salutar a contratação da **ASSOCIAÇÃO ITAJUBENSE DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO**, uma vez que ela é a **ORGANIZADORA DO EVENTO HARDTECH INNOVATION 2024**, para fins de locação de estande com montagem básica, modelo EA (conforme gabarito anexo) para participação do Prointec Programa Municipal de Inovação e suas empresas inovadoras no evento, em consonância com o que preceitua o artigo 74, inciso I, da Lei Federal N.º 14.133/2021, assegurando a legalidade, transparência e eficiência no processo de inexigibilidade.

4. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

4.1. O estudo técnico preliminar encontra-se anexado ao processo.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

5.1. As especificações e quantidades constam no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QTD.
0001	Locação de Espaço no HardTech Innovation 2024	SV.	1

5.2. A empresa contratada deverá possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST.

5.3. Disponibilizar 01 (um) stand básico, modelo EA, conforme descrição abaixo:

- ✓ Área de 9m² (3,00X3,00m) frente única;
- ✓ Piso: Aplicação de forração na cor cinza claro;
- ✓ Paredes: construídas com estrutura de madeira maciça e compensado de 15mm com fechamento em MDF 9mm revestidas em parte com material vinílico no padrão amadeirado claro, e parte na cor branca;
- ✓ Forro / Iluminação / Elétrica: altura: 2,50m (do painel frontal até a parede dos fundos com +/- 1,25m de largura por 3,00m de comprimento);
- ✓ Luminárias de LED de embutir;
- ✓ 01 (um) balcão com logo frontal de até 0,70X0,70m;
- ✓ 01 (uma) mesa redonda com tampo laminado branco;
- ✓ 03 (três) cadeiras;
- ✓ 02 (duas) testeiras de 1,30X0,50m, para logos;
- ✓ 02 (dois) painel inclinado (frontlight) para comunicação/imagem;
- ✓ 01 (um) ponto de energia, Internet wifi e iluminação ambiente;

5.4. Aplicação de logos e/ou imagem (artes deverão ser fornecidas) impressa em adesivo nas áreas determinadas, conforme gabarito (ANEXO I).

6. DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

6.1. Da solicitação do(s) Serviço(s):

6.1.1. A solicitação do(s) serviço(s) deverá ser feita pela Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

6.2. Da Realização do(s) Serviço(s) e da Nota Fiscal:

6.2.1. A realização do serviço se dará em horário, data e local determinados pela contratada.

6.2.2. A Nota Fiscal deverá ser entregue para pagamento do serviço, para fins de conferência e aceitação por servidor designado para tal e posterior envio à Controladoria Interna.



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

6.2.3. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

6.3. Do Pagamento:

6.3.1. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal de forma eletrônica a qual será encaminhada para **pagamento imediato**, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

6.3.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos serviços, até a sua regularização pela Contratada.*

6.3.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

7. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

7.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.10.02.19.573.1901.2.294.339039 - 513 (FMI) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Manutenção do PROINTEC.

8. DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

8.1. Da Contratada:

8.1.1. Prestar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos no Termo de Referência, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente.

8.1.2. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho decorrentes da contratação do serviço e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

8.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

8.2. Da Contratante:

8.2.1. Emitir a nota de empenho para garantir o pagamento da despesa;

8.2.2. Receber e atestar a nota fiscal do serviço, através do setor demandante, garantindo que o serviço foi executado a contento.

8.2.3. Efetuar o pagamento na forma prevista no item 6.3 deste termo de referência.

9. DA COMISSÃO DE APOIO TÉCNICO E DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Pela Secretaria de Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico:



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

- 9.1.1. Comporá a Comissão de Apoio Técnico a servidora Dani Lúcia Xavier.
- 9.1.2. A fiscalização do Contrato estará a cargo da servidora Dani Lúcia Xavier.
- 9.1.3. A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora Paula Eduarda dos Santos Costa.
- 9.1.4. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo do Secretário de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico.

Santa Rita do Sapucaí, 13 de Junho de 2024.

Gustavo Henrique Baracat

Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico